

DESPACHO  
Constituição do Conselho Coordenador de Avaliação

Considerando que nos termos da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, na sua redação atual, que estabelece o Sistema Integrado de Gestão e Avaliação do Desempenho (SIADAP) na Administração Pública, o Conselho Coordenador da Avaliação (CCA) funciona junto do dirigente máximo do serviço, competindo-lhe assegurar o desenvolvimento das tarefas previstas no n.º 1 do artigo 58.º da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, na sua atual redação.

De acordo com o n.º 2 do artigo 58.º da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, o CCA é presidido pelo dirigente máximo do serviço e integra, para além do responsável pela gestão de recursos humanos, três a cinco dirigentes por aquele designados.

1. Atento o disposto no n.º 2 do artigo 58.º da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, na sua redação atualizada, determino que o CCA da Estrutura de Missão «Recuperar Portugal» para o período de 2023/2024, tenha a seguinte composição, para os efeitos legalmente previstos:

**Fernando Lopes Alfaiate** – Presidente, na qualidade de Presidente;

**Mário Rui Ferreira Tavares da Silva** – Vice-Presidente, que substitui o Presidente nas suas ausências ou impedimentos;

**João Pedro Pereira Martins** – Chefe de Equipa da Unidade de Suporte Administrativa, Financeira e Recursos;

**André da Silva Ramos Valarinho** – Chefe de Equipa da Unidade de Suporte de Apoio Jurídico;

**Manuel Ricardo Simões Banha** – Coordenador da Dimensão relativa à “Transição Digital”;

2. Determino ainda que exerça as funções de secretário do CCA, André da Silva Ramos Valarinho – Chefe de Equipa da Unidade de Suporte de Apoio Jurídico.
3. O presente despacho produz efeitos a 1 de janeiro de 2023 e será disponibilizado na página eletrónica da Estrutura de Missão «Recuperar Portugal».

O Presidente, Fernando Lopes Alfaiate